LEI Nº 4846, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, entidade regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 19.324,86 (dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
02.12.03	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA	
08.845.0000.0.020	Apoio a Entidades de Assistência Social a Criança/Adolescência	
445042	Auxílios(2167)	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de outubro de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete